

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - https://uepg.br

# EDITAL PRAE-DAE - Nº 2025.39

# SELEÇÃO PARA BOLSA DE PERMANÊNCIA - ANO LETIVO DE 2025

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - (Prae), da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estabelece:

Art. 1° - Estudantes de graduação <u>matriculados para o ano letivo de 2025</u>, na UEPG, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do Decreto Federal nº.11.016/2022 e Resolução <u>CA nº.2023.110</u>, poderão participar do processo de seleção para **BOLSA DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL** nas modalidades **BÁSICA, ESPECIAL I ou ESPECIAL II.** 

Parágrafo único - para fins deste edital, com vigência para o ano letivo de 2025, o grupo de apoio técnico de serviço social da Prae, considerando a Resoluções <u>CA nº.2023.110</u>, a equipe técnica de serviço social estabelece o valor mensal da bolsa de permanência estudantil conforme:

BÁSICA - R\$ 700,00 (setecentos reais);

ESPECIAL I - R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

ESPECIAL II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** - A modalidade da bolsa de permanência estudantil (Básica, Especial I ou Especial II), bem como a quantidade de estudantes contemplados com a bolsa, serão definidos pela equipe técnica de serviço social da Prae considerando a análise do perfil das solicitações, observando recurso orçamentário a ser aprovado pelos órgãos competentes da Instituição, tendo em vista os critérios e pontuação constantes no Instrumento Técnico de Análise do Índice de Vulnerabilidade Social Estudantil - IVSE (<u>link de acesso</u>) da Política de Assistência Estudantil aprovada em Resolução CA nº 2023.110 (<u>link de acesso</u>).

## Do período das INSCRICÕES

Art. 3° - O período para a inscrição é de 24/02/2025 até 14/03/2025, somente via google forms, disponível no link:https://forms.gle/LrEs4nQuV2Hkyxjo6, ou <u>clique aqui</u> o qual deverá ser preenchido utilizando, obrigatoriamente, o seu e-mail institucional (número do RA@uepg.br).

### Da documentação

Art. 4º Para se inscrever o estudante deverá preencher o formulário disponível no Art. 3º deste edital, comprovar seu vínculo acadêmico e sua situação socioeconômica, anexando obrigatoriamente no

referido formulário os documentos comprobatórios abaixo solicitados, conforme itens "a", "b", "c", "d" e "f" deste artigo:

- a) Comprovante de matrícula na UEPG para o ano letivo de 2025 (obrigatório);
- b) Quadro de composição familiar conforme o ANEXO III (obrigatório);
- c) Declaração de renda conforme <u>ANEXO I</u> ou <u>ANEXO II</u>, (utilizar as declarações deste item "c" somente se o estudante não tiver comprovante de renda. O comprovante de renda deve ser de todos que residem com o estudante ou que contribuem com a renda do mesmo);
- **d)** Declaração de independência financeira (<u>ANEXO IV</u>) (utilizar a declaração deste item "d" somente se for o caso do estudante não depender financeiramente dos pais ou responsáveis);
- e) Declaração de moradia do estudante (<u>ANEXO V</u>) ou (<u>ANEXO VI</u>) ou (<u>ANEXO VII</u>), (utilizar a declaração que contemple sua realidade caso não possua outro comprovante de moradia);
- **f)** Declaração para diversas situações (<u>ANEXO VIII</u>), (a declaração deste item "f" deverá ser utilizada quando houver necessidade de relatar situações específicas que não foram contempladas nos anexos disponibilizados)
- **Art. 5º** Não serão analisadas solicitações encaminhadas por outros meios que não seja o formulário específico conforme descrito no art. 3º e que não estejam devidamente acompanhados de toda a documentação exigida no art. 4º deste edital. O não envio das documentações descritas no edital implicará no indeferimento da solicitação.

## Da análise e seleção

- **Art. 6º** A Prae procederá a análise e a seleção do estudante, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com as informações encaminhadas pelo estudante conforme arts 3º e 4º deste edital, nos termos dos critérios e pontuação constantes no Instrumento Técnico de Análise do Índice de Vulnerabilidade Social Estudantil IVSE, versão completa(<u>link de acesso</u>) da Política de Assistência Estudantil da UEPG (<u>link de acesso</u>);
- **Art.** 7° A Prae se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos que estão definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

#### DO RESULTADO

- **Art. 8º** A Prae divulgará edital com o resultado da seleção partir do dia 31/03/2025, com publicação de edital no endereço: <a href="https://www2.uepg.br/prae/editais/">https://www2.uepg.br/prae/editais/</a>
- **Art. 9º** É de inteira responsabilidade do estudante, após a publicação do edital das solicitações deferidas em primeira chamada, providenciar a documentação para a efetivação do trâmite e pagamento da bolsa permanência conforme prazos e orientações estabelecidos pela Prae em edital publicado no endereço: <a href="https://www2.uepg.br/prae/editais/">https://www2.uepg.br/prae/editais/</a>

## **DOS RECURSOS**

**Art. 10** Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <a href="https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral">https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral</a> - sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" escreva: "RECURSO RESULTADO SELEÇÃO BOLSA PERMANÊNCIA 2024". No processo de recurso não será aceito a juntada ou envio de documentos.

## DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- **Art. 11** A concessão do benefício da bolsa permanência será vigente para o ano letivo de 2025 (conforme calendário aprovado na Resolução UNIV 2024.13.
- **Art. 12** Se houver qualquer alteração na renda familiar, durante o período de concessão do benefício da bolsa permanência, que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar suas informações junto à equipe técnica de serviço social da Prae para fins de reanálise da concessão do benefício.
- **Art. 13 -** A inveracidade e/ou omissão de informações, fornecidas pelo estudante, acarretará a suspensão do pagamento do benefício independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado o disposto na legislação vigente.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 14** Serão desconsideradas, neste processo de seleção, as solicitações de candidatos que omitirem informações relevantes, necessárias e essenciais ou que não enviem a documentação solicitada em forma legível e nos termos das orientações deste Edital;
- **Art. 15** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a seleção definida neste edital, bem como os prazos e as orientações do edital de resultado publicado no link: <a href="https://www2.uepg.br/prae/editais/">https://www2.uepg.br/prae/editais/</a>
- **Art. 16** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Art. 17 O estudante terá indeferida sua solicitação, caso não cumpra algum item previsto neste edital.

#### DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições - preenchimento do formulário e envio de documentação.	De 24/02/2025 até 14/03/2025.
Resultado.	A partir de 31/03/2025 no endereço: <a href="https://www2.uepg.br/prae/editais/">https://www2.uepg.br/prae/editais/</a>
Interposição de recursos.	Até 02 (dois) dias após o resultado.
Resultado final após recursos.	A partir de 03/04/2025

Dúvidas sobre este edital podem ser consultadas pelo email: dirae@uepg.br.

Publique-se o presente edital no site da Prae.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino**, **Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 20/02/2025, às 14:32, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura**, **Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 20/02/2025, às 14:40, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.uepg.br/autenticidade informando o código verificador 2389841 e o código CRC 7786F52B.

25.000007601-4 2389841v20